



LEI N° 2.211, de 19 de Maio de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.457.682,06 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.457.682,06 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0014.3042 - Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Básica 44905100 - Obras e Instalações	512	102	90.000,00
08.01.02.10.301.0014.3043 - Equipamentos para Atenção Básica em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	517	155	10.500,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	629	159	348.409,06
08.01.02.10.301.0014.3041 - Aquisição Veículos para Atenção Básica em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1232	255	88.000,00
08.01.02.10.301.0014.3042 - Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Básica 44905100 - Obras e Instalações	1233	255	350.000,00
08.01.03.10.302.0015.3045 - Aquisição de Veículos P/ Transporte de Doentes 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1234	255	440.000,00
08.01.03.10.302.0015.2077 - Manutenção das Atividades do CAPS 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1235	255	100.000,00
08.01.03.10.302.0015.2077 - Manutenção das Atividades do CAPS 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1236	255	100.000,00
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1237	255	144.000,00
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1238	255	285.500,00
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1239	255	400.817,92
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 33903000 - Material de Consumo	1240	255	11.200,00
08.01.02.10.301.0014.2203 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 33903000 - Material de Consumo	1241	255	844.901,61
08.01.02.10.301.0014.2203 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1242	255	211.225,40
08.01.02.10.301.0014.2203 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1243	255	33.128,07



Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R\$ 448.909,06 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e nove reais e seis centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	526	155	500,00
08.01.03.10.302.0015.2069 - Manutenção das Atividades do Viva Vida 33901400 - Diárias Pessoa Cível	530	155	10.000,00
08.01.03.10.302.0015.2071 - Manutenção das Atividades do Transporte de Doentes 33903000 - Material de Consumo	546	102	90.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	615	159	188.379,06
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	617	159	80.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	619	159	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33901400 - Diárias Pessoa Cível	621	159	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33903000 - Material de Consumo	623	159	21.030,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	625	159	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	627	159	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	631	159	5.000,00
08.01.03.10.302.0015.2205 - Manutenção dos Serviços de MAC EMAD/EMAP 33909300 - Indenizações e Restituições	632	159	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.3159 - Equip. Diversos p/Serviços de MAC EMAD/EMAP 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	648	159	49.000,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 3.008.773,00 (três milhões e oito mil e setecentos e setenta e três reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha, 19 de maio de 2021.


TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Capelinha/MG